

à retirada dos membros da ONU. Sem dúvida, caberia dizer que, no caso invocado pela República Argentina, o Comitê de Coordenação e o Comitê Consultivo de Juristas só podiam introduzir modificações de forma, porém, na verdade, o Comitê II/I, em vista de uma sugestão que poderia partir de uma fonte qualquer, havia deliberado no âmbito da sua própria competência, antes que o seu trabalho estivesse findo. Foi mais ou menos o que ocorreu no Comitê III/I, o qual, além disso, declarou nula e sem nenhum efeito a decisão que já havia tomado por grande maioria um órgão do mesmo nível, o Comitê II/I (U.N.C.I.O., Vol. II, pág. 575).

20 — Não há porque apreciar o valor de declarações e resoluções que não tiveram publicidade suficiente, das quais a Assembléia Geral não foi especialmente informada e às quais não se estendeu a ratificação dos Estados signatários.

Poder-se-ia apenas observar que o caso do art. 97 foi especialmente previsto na decisão de 13 de junho de 1945 ("U.N.C.I.O., loc. cit.") Portanto, seria aventuroso generalizar essa decisão.

O criterium adotado solememente para caracterizar a palavra "procedimento" devia continuar sendo aplicado a outros casos, sobretudo quando nêles encontra melhor adequação. É exatamente o caso de admissão, no qual a complexidade do processo foi posto em grande realce pelas emendas introduzidas nos regulamentos internos do Conselho e da Assembléia, relacionadas com o reenvio de candidaturas a um novo exame e com a obrigação para o Conselho de apresentar uma exposição de motivos nos casos de não recomendação.

Essas modificações marcaram uma subordinação da qual não se encontra nenhum traço quando a atividade atribuída ao Conselho de Segurança se exerce no plano da sua competência principal e exclusiva.

21 — De todo o exposto, notadamente da aceitação pelos Estados da restrição contida no art. 24 e textos correlatos, parece resultar que o termo "decisão", como foi empregado no art. 27, não se pode estender a uma "recomendação" do Conselho de Segurança, dirigida a um outro órgão, ao qual se entregou a "decisão" de um certo caso, mesmo que a recomendação seja necessária. Mas, se se prefere que o art. 27 ultrapasse os poderes específicos do Conselho de Segurança, para incluir até a hipótese da admissão de novos membros, seria justificado considerar-se uma tal questão como dependente do "procedimento", uma vez assentada a técnica contida na explanação solene que as potências haviam apresentado de antemão.

Portanto se, na exposição de motivos apresentada pelo Conselho de Segurança, a Assembléia Geral verifica que o candidato obteve os votos de sete membros quaisquer do mesmo Conselho, poderá ela decidir livremente aceitar ou recusar um novo membro. Caso contrário, isto é, se a candidatura não obteve sete votos favoráveis, a Assembléia seria obrigada a reconhecer a recusa de recomendação, que impede qualquer deliberação de caráter final.

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

	Págs.		Págs.
A			
A QUESTÃO DA PROPRIEDADE DO MORRO DE SANTO ANTÔNIO — <i>Pedro Paulo da Rocha Bandeira</i> (Assuntos de Interesse Geral) ..	583	Sérgio Ferraz (Parecer) ..	193 e 200
ACUMULAÇÃO — De cargo de magistério militar com o de professor do Estado — <i>Pedro Paulo Cristófaro</i> (Parecer) ..	186	ARION SAYÃO ROMITA — Os loteamentos ante a legislação do Estado da Guanabara (Doutrina) ..	93
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — Conceito — <i>João de Oliveira Filho</i> (Doutrina) ..	44	ARNOLDO WALD — Do mandado de segurança contra atos do Poder Judiciário (Doutrina) ..	51
ANDRÉ DE LAUBADÈRE — <i>Traité élémentaire de droit administratif. Grands services publics et entreprises nationales</i> — <i>Ebert Vianna Chamoun</i> (Nota bibliográfica) ..	394	AUTARQUIA — Imunidade tributária — <i>Guilherme Antunes Baptista</i> (Parecer) ..	202
ANTONIO CARLOS CAVALCANTI MAIA — Proventos de aposentadoria. Fiscais de diversões e jogos em cassinos e balneários (Parecer) ..	330	B	
— Servidores contratados sob regime trabalhista. Provimento em cargo em comissão (Parecer) ..	348	BEM PÚBLICO — De uso comum. Utilização privada — <i>A. B. Cotrim Neto</i> (Doutrina) ..	35
— Avidão por desapropriação amigável. Cessão a particular — Sérgio Ferraz (Parecer) ..	330	— Imóvel. Dação em pagamento a particular. Excesso de valor — <i>Rocha Lagoa</i> (Parecer) ..	225
— Palácio Guanabara. Ação reivindicatória. Prescrição (1.ª Vara da Justiça Federal) — <i>Comentário</i> ..	348	— Postos de gasolina. Concessão para exploração. Proibição de transferência de contrato — <i>Rocha Lagoa</i> (Parecer) ..	160
— Fiscais de diversões e jogos em cassinos e balneários. Proventos — <i>Antonio Carlos Cavalcanti Maia</i> (Parecer) ..	342	— Praias. Domínio da União e poder de polícia do Estado. Concessão — <i>Raimundo Faoro</i> (Parecer) ..	250
— Regularmente concedida. Irrevogabilidade, salvo no caso de reversão — <i>Petrônio de</i>	330		323

Págs.		Págs.	
C			
C. A. LUCIO BITTENCOURT — <i>O controle jurisdiccional da constitucionalidade das leis</i> 2. ^a ed. — José Carlos Barbosa Moreira (Nota bibliográfica)	394	de transferência de contrato — <i>Rocha Lagoa</i> (Parecer)	250
CARGO — Em comissão. Servidor contratado sob regime trabalhista — <i>Antonio Carlos Cavalcanti Maia</i> (Parecer)	348	CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E SUA NATUREZA JURÍDICA. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA CONCESSIONÁRIA — <i>Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto</i> (Doutrina)	18
CARLOS ALMEIDA RAPOSO — Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, entre marido e mulher. Registro na JUCEG (Voto)	376	CONDOMÍNIO — Edifício de apartamentos. Obras em cobertura de uso exclusivo de um condômino — <i>Eugenio Noronha Lopes</i> (Parecer) ..	270
CARLOS FULGÊNCIO DA CUNHA PEIXOTO — Concessão de serviço público e sua natureza jurídica. Mandado de segurança contra concessionária (Doutrina)	18	— Imóvel foreiro. Extinção. Não-incidência do laudêmio — <i>Rocha Lagoa e Marcus Moraes</i> (Pareceres) ..	277 e 283
CELSO AGRICOLA BARBI — Evolução do controle da constitucionalidade das leis no Brasil (Doutrina)	1	CONSIDERAÇÕES EM TORNO DA INFLAÇÃO LEGISLATIVA — <i>Juary C. Silva</i> (Doutrina)	76
CENSURA — E programação de diversões públicas. Limites da competência da União — <i>Raimundo Faoro</i> (Parecer)	235	CONSTITUCIONALIDADE — Das leis. Controle. Evolução no Brasil — <i>Celso Agricola Barbi</i> (Doutrina)	1
CERTIDÃO — Normas para sua expedição na órbita administrativa — <i>Paulo de Albuquerque Martins Pereira</i> (Parecer)	240	CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA GUANABARA — De 1967. O Ministério Público na — <i>Sérgio Ferraz</i> (Doutrina)	59
CÓDIGO DE OBRAS — Natureza jurídica. Alterabilidade por decreto — <i>Arion Sayão Romita</i> (Doutrina)	93	COTRIM NETO, A. B. — Da utilização privada dos bens públicos de uso comum (Doutrina)	35
COMÉRCIO — Farmacêutico. Fiscalização e imposição de multas. Competência estatal — <i>Roberto Pinto Fernandes</i> (Parecer)	814	D	
CONCESSÃO — De serviço público. Natureza jurídica. Mandado de segurança contra concessionária — <i>Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto</i> (Doutrina)	18	DA UTILIZAÇÃO PRIVADA DOS BENS PÚBLICOS DE USO COMUM — A. B. <i>Cotrim Neto</i> (Doutrina)	35
CONCEITO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — <i>João de Oliveira Filho</i> (Doutrina) ...	44	DEPÓSITO LEGAL — Conceituação. Aplicação do regime às edições fonográficas — <i>Letácio Jansen Junior</i> (Parecer)	258
CONCESSÃO — Exploração de pôsto de gasolina. Proibição		DEPUTADO — Não podem os deputados, federais ou estaduais, desde a posse, patrocinar causa em que seja interessada pessoa de direito público, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público (art. 36, n. ^o II, letra "d", da Constituição Federal de 1967). Tal proibição, já pre-	

Págs.		Págs.
		EDIFÍCIO — De apartamentos. Licença para obras em cobertura, de uso exclusivo de um condômino — <i>Eugenio Noronha Lopes</i> (Parecer) ..
		ELIEZER MAGALHÃES FILHO — Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, entre marido e mulher. Registro na JUCEG (Voto) ...
		ENFITEUSE — Imóvel foreiro ao Estado. Alienação a título gratuito. Inexigibilidade de laudêmio — <i>José Carlos Barbosa Moreira</i> (Parecer) .
		— Imóvel foreiro. Extinção de condomínio. Não-incidência do laudêmio — <i>Rocha Lagoa e Marcus Moraes</i> (Parecer) ..
		277 e 283
		EUGÉNIO NORONHA LOPES — Edifício de apartamentos. Licença para obras em cobertura, de uso exclusivo de um condômino (Parecer)
		EVOLUÇÃO DO CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS NO BRASIL — <i>Celso Agricola Barbi</i> (Doutrina)
		F
		FALÊNCIA — A declaração de extinção das obrigações do falido deve ser precedida da prova da quitação de todos os tributos relativos à atividade mercantil do falido (TJEG) — <i>Comentário</i>
		156
		FUNCIONARIO — Contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados — <i>Pedro Paulo Cristófaro</i> (Parecer)
		186
		— Ex-combatente. Aposentadoria especial — <i>Jehovah de Andrade Carvalho</i> (Parecer) ..
		342
		— Fiscais de diversões e jogos em cassinos e bajneários. Proventos de aposentadoria — <i>Antonio Carlos Cavalcanti Maia</i> (Parecer)
		330
		— Servidor contratado sob regime trabalhista. Provimento em cargo em comissão — <i>An-</i>
		396
		vista na Lei n. ^o 4.215, de 27 de abril de 1963, Estatuto da Ordem dos Advogados, foi ratificada pela Constituição do Estado da Guanabara, promulgada em maio do corrente ano. Não possuem, assim, os impetrantes, deputados à Assembleia Legislativa estadual, capacidade processual para a impetração do presente mandado de segurança, em que se discute a legitimidade do ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, que autorizou a majoração na cobrança das tarifas de passageiros das empresas de transporte controladas pelo Estado (TJEG) — <i>Comentário</i>
		152
		DESAPROPRIACÃO — Amigável. Bem havido por. Cessão a particular — <i>Sérgio Ferraz</i> (Parecer)
		223
		DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO — Despejo. Notificação feita de acordo com lei revogada. Carência de ação (Comentário a Sentença)
		179
		DIREITO DE CONSTRUIR — Edifício de apartamentos. Obras em cobertura, de uso exclusivo de um condômino — <i>Eugenio Noronha Lopes</i> (Parecer)
		270
		DO MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATOS DO PODER JUDICIÁRIO — <i>Arnaldo Wald</i> (Doutrina)
		51
		DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA — <i>Mandatum in rem suam</i> (Doutrina)
		141
		E
		EBERT VIANNA CHAMOUN — Notas bibliográficas: André de Laubadère, <i>Traité élémentaire de droit administratif. Grands services publics et entreprises nationales</i> ; Raphael Cirigliano, <i>Prova civil. Legislação</i> — <i>Doutrina</i> — <i>Jurisprudência</i> (Assuntos de Interesse General)
		394 e 396

DA GUANABARA — Arion Sayão Romita (Doutrina) .. 93

P

PALÁCIO GUANABARA — Ação reivindicatória. Bem da Coroa. Prescrição (1.ª Vara da Fazenda Pública) — Comentário 160

PAULO DE ALBUQUERQUE MARTINS PEREIRA — Certidões. Normas para sua expedição na órbita administrativa (Parecer) 240

PAULO GERMANO DE MAGALHÃES — O Registro do Comércio na Itália — Da Idade Média à Era Eletrônica (Assuntos de Interesse Geral) 357

PEDRO AUGUSTO GUIMARÃES — Ação reivindicatória. Bem da Coroa. Palácio Guanabara. Prescrição (Comentário a Sentença) 160

PEDRO PAULO DA ROCHA BANDEIRA — A questão da propriedade do Morro de Santo Antônio (Assuntos de Interesse Geral) 383

PEDRO PAULO CRISTÓFARO — Acumulação de cargo de magistério militar com o de professor do Estado. Contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados (Parecer) 186

— Serviço prestado a Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos. Cômputo do respectivo tempo (Parecer) 387

PHILADELPHO AZEVEDO — *In Memoriam* 397

PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA — Aposentadoria regularmente concedida. Irrevogabilidade, salvo no caso de reversão (Parecer) 193

PODER JUDICIÁRIO — Mandado de segurança contra atos do — Arnoldo Wald (Doutrina) 51

PROCURAÇÃO — Em causa própria — Domingos Sávio Brandão Lima (Doutrina) .. 141

tônio Carlos Cavalcanti Maia (Parecer)	348
— Tempo de serviço prestado a Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos — Pedro Paulo Cristófaro (Parecer)	387
FUNDAÇÃO LEÃO XIII — Natureza jurídica. Sindicalização e impôsto sindical. Aumentos salariais coletivos — José Antunes de Carvalho (Parecer)	291

G

GRATIFICAÇÃO — De Natal. Demissão voluntária do empregado. Jurisprudência dominante: limites do seu valor. Pagamentos já efetuados — Newton Barroca (Parecer) e Lino Neiva de Sá Pereira (Visto a parecer)	304 e 309
GUILHERME ANTUNES BAPTISTA — Autarquias. Imunidade Tributária (Parecer)	202
— Falência. Declaração de extinção das obrigações do falecido. Necessidade de prova da quitação dos tributos (Comentário a Acórdão)	156

H

HÉLIO CAMPISTA GOMES — Deputados estaduais. Proibição de requerer mandado de segurança, em causa própria, contra ato do Governador do Estado (Comentário a Acórdão)	152
---	-----

I

IMPÓSTO SINDICAL — Fundação Leão XIII — José Antunes de Carvalho (Parecer)	291
--	-----

J

JEHOVAH DE ANDRADE CARVALHO — Servidor estadual ex-combatente. Aposentadoria especial aos 25 anos de serviço. Requisitos (Parecer)	342
--	-----

JOÃO DE OLIVEIRA FILHO — Conceito de Administração Pública (Doutrina)	44
JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO — Fundação Leão XIII. Natureza jurídica. Sindicalização e impôsto sindical. Aumentos salariais coletivos (Parecer)	291
JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA — Imóvel foreiro ao Estado. Alienação a título gratuito. Inexigibilidade de laudêmio (Parecer)	311
— Nota bibliográfica: C. A. Lúcio Bittencourt, <i>O controle jurisdicional das leis</i> , 2.ª ed. (Assuntos de Interesse Geral)	394
JUARY C. SILVA — Considerações em torno da inflação legislativa (Doutrina)	76

L

LEI — Considerações em torno da inflação legislativa — Juary C. Silva (Doutrina)	76
LEI — Constitucionalidade. Evolução do controle no Brasil — Celso Agrícola Barbi (Doutrina)	1
LEI — Nova. Aplicação aos projetos de loteamento — Arion Sayão Romita (Doutrina)	93

LETÁCIO JANSEN JUNIOR — Depósito legal. Conceituação. Aplicação do regime às edições fonográficas (Parecer)	258
---	-----

LINO NEIVA DE SÁ PEREIRA — Gratificação de Natal. Demissão voluntária do empregado. Jurisprudência dominante: limites do seu valor. Pagamentos já efetuados (Visto a parecer)	309
---	-----

LOCAÇÃO — Ao Estado. Despejo. Notificação feita de acordo com a lei revogada. Carência de ação (5.ª Vara da Fazenda Pública Estadual) — Comentário	179
LOGRADOURO — Públco. Serviço de passagem para constituição de Usucapião pelo	

Estado — Roberto Pinto Fernandes (Parecer)	352
LOTEAMENTO — Legislação estadual. Conceito. Requisitos. Infrações e sanções. Registro. Lei nova. Loteamentos populares. Disposições tributárias — Arion Sayão Romita	93

M

MANDADO DE SEGURANÇA — Contra atos do Poder Judiciário — Arnoldo Wald (Doutrina)	51
--	----

MANDATO — Em causa própria — Domingos Sávio Brandão Lima (Doutrina)	141
MANDATUM IN REM SUAM — Domingos Sávio Brandão Lima (Doutrina)	141

MARCUS MORAES — Extinção de condomínio em imóvel foreiro. Não-incidência do laudêmio (Parecer)	283
--	-----

MINISTÉRIO PÚBLICO — Na Constituição Estadual de 1967 — Sérgio Ferraz (Doutrina)	59
--	----

MULTA — Administrativa. Fixação por decreto — Roberto Pinto Fernandes (Parecer)	314
---	-----

N

NELSON RIBEIRO ALVES FILHO — Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, entre marido e mulher. Registro na JUCEG (Parecer)	866
--	-----

NEWTON BARROCA — Gratificação de Natal. Demissão voluntária do empregado. Jurisprudência dominante: limites do seu valor. Pagamentos já efetuados (Parecer)	304
---	-----

O

O MINISTÉRIO PÚBLICO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1967 — Sérgio Ferraz (Doutrina)	59
--	----

O REGISTRO DO COMÉRCIO NA ITÁLIA — Paulo Germano de Magalhães (Assuntos de Interesse Geral)	357
---	-----

OS LOTEAMENTOS ANTE A LEGISLAÇÃO DO ESTADO	
--	--

	Págs.		Págs.
R			
RAIMUNDO FAORO — Censura e programação de diversas públicas. Limites da competência da União (Parecer)	285	Irrevogabilidade, salvo no caso de reversão (Visto a parecer)	200
— Praias: bens de uso comum. Domínio da União e poder de polícia do Estado. Concessão por prazo certo (Parecer) ..	323	— Bem havido por desapropriação amigável. Cessão a particular (Parecer)	223
RAPHAEL CIRIGLIANO — <i>Prova civil. Legislação — Doutrina — Jurisprudência — Ebert Viana Chamoun (Nota bibliográfica)</i>	396	— O Ministério Públíco na Constituição Estadual de 1967 (Doutrina)	59
REGISTRO — Do Comércio, na Itália. Da Idade Média à Era Eletrônica — <i>Paulo Germano de Magalhães (Assuntos de Interesse Geral)</i>	357	SERVIDÃO — De passagem para constituição de logradouro público. Usucapião pelo Estado — <i>Roberto Pinto Fernandes (Parecer)</i>	352
ROBERTO PINTO FERNANDES — Multa administrativa: fixação por decreto. Competência para fiscalização sobre produtos farmacêuticos (Parecer)	314	SOCIEDADE — Por quotas, de responsabilidade limitada, entre marido e mulher. Registro na JUCEG — <i>Nelson Ribeiro Alves Filho (Parecer), Eliézer Magalhães Filho e Carlos Almeida Raposo (Votos)</i>	362, 371 e 376
ROCHA LAGOA — Bem público. Dação em pagamento a particular. Excesso de valor (Parecer)	352	T	
— Concessão para exploração de postos de gasolina. Outorga <i>intuito personae</i> . Proibição de transferência de contrato (Parecer)	225	TEMPO DE SERVIÇO — Prestado a Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos — <i>Pedro Paulo Cristófaro (Parecer)</i>	387
— Extinção de condomínio em imóvel. Não incidência do laudêmio (Parecer)	250	TÉRMO — De obrigações. Loteamento. Registro no Tribunal de Contas — <i>Arion Sayão Romita (Doutrina)</i>	93
S	277	TRIBUNAL DE CONTAS — Término de obrigações. Loteamento. Desnecessidade de registro — <i>Arion Sayão Romita (Doutrina)</i>	93
SÉRGIO FERRAZ — Aposentadoria regularmente concedida.		U	
URBANISMO — Competência para legislar sobre — <i>Arion Sayão Romita (Doutrina)</i> .	93		